



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11 - 28/03/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$868.023,81 (oitocentos e sessenta e oito mil, vinte e três reais e oitenta e um centavos), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.362000 Manutenção da Atenção Primária a Saúde	3.3.90.00.00.00.00 Aplicações diretas	2600/ 3120	216.800,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.372000 Manutenção Transporte para Tratamento Fora Domicílio	3.3.90.00.00.00.00 Aplicações diretas	2.600/ 3110	77.605,45
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103039016.2.379000 Manutenção da Assistência Farmacêutica	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2.601/ 3110	200.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103059016.2.380000 Manutenção da Vigilância em Saúde	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2.601	186.809,18
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.1.145000 Modernização do Patrimônio Público	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2.601	186.809,18
TOTAL				868.023,81

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2600 - Transferência do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$294.405,45 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e na Fonte 2601 - Transf do SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$573.618,36 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), totalizando R\$868.023,81 (oitocentos e sessenta e oito mil, vinte e três reais e oitenta e um centavos).



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 28 de março de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal